



ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020

**ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, com sede na Rua Aristides Alves, nº 54, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.222/0001-49, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Júnior, inscrito no CPF sob o nº 133.405.816-49, denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.019.425/0001-03** e inscrição Estadual 003157863.00-96, situada na Rua Água Santa, nº 100 - B, Bairro Centro, na cidade de Itabira/MG, CEP 35.900-009, neste ato representada pelo seu proprietário o Sra. Daniel Dionísio Vieira, inscrito no CPF sob o nº 055.207.116-15, portador do RG nº M-685.711 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, fulcrados na Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, LC nº 123/2006, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Presencial nº 029/2020, constante do Processo Licitatório nº 056/2020, datado de 25/09/2020, homologado pelo representante do ORGÃO GERENCIADOR em data de 29/09/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KIT (MÁSCARAS DE TECIDO, SACOLA, ÁLCOOL EM GEL e SABONETE LÍQUIDO) PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO VISANDO MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de validade da presente ATA será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O preço, para efeito de pagamento, será conforme, segue abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MÁSCARA - TECIDO COM SUBLIMAÇÃO (LOGO) DESCRIÇÃO "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ – SECRETARIA	UNID	3.260	R\$ 6,21	R\$ 20.238,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

PAG.
264
pmba

	MUNICIPAL DE SAÚDE E BRASÃO DO MUNICÍPIO": MÁSCARA EM TRICOLINE BICO DE PATO TECIDO DE FORA (TACTEL) FORRADA COM TRICOLINE (NATURAL BLEND) 73% DE ALGODÃO 27/POLIÉSTER TAMANHO 1 =19COMPRIMENTO X14 ALTURA TAMANHO 2=22COMPRIMENTO X18 ALTURA. NAS CORES BRANCA E PRETO				
02	SACOLA PLÁSTICA BOCA PALHAÇO - DESCRIÇÃO: 15X25CM - LISA BRANCA COM DESCRIÇÃO "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BRASÃO DO MUNICÍPIO".	UNID	1.565	R\$ 0,87	R\$ 1.361,37
TOTAL LOTE 01: R\$ 21.600,00 (VINGTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)					
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
03	ÁLCCOL EM GEL, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, INDICADO PARA AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA DAS MÃOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 500 ML	UNID	1.565	R\$ 5,04	R\$ 7.888,14
04	SABONETE LÍQUIDO 500 ML, PERFUMADO, PARA HIGIENE DAS MÃOS, INCOLOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE BOA QUALIDADE, ROTULADA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO, MARCA, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO ANVISA E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;	UNID	1.565	R\$ 6,40	R\$ 10.011,86
TOTAL LOTE 02: 17.900,00 (DEZESSETE MIL E NOVECENTOS REAIS)					
TOTAL FORNECEDOR: 39.500,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)					

Parágrafo Único - Os preços ajustados nesta ATA só serão revistos, com base no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O FORNECIMENTO só será feito de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento parcial devidamente datada e assinada pelo responsável, constando a descrição dos produtos, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.1. Local e horário de entrega: Setor de Compras da Prefeitura, Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, CEP 39.160-000; horário: 7h às 12h e de 13h às 16h, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

PAG.
265
pmb

6.1. A Nota Fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Santo Antônio do Itambé, dentro do prazo de até 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados a partir data do recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

6.2.1. No caso de incorreção, a fatura/Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.3. No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1. O FORNECEDOR declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: É vedado ao FORNECEDOR ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações desta ATA, e em consonância com a proposta de descontos apresentada pelo fornecedor.

Alexandre Dionisio Vieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49



- 10.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo ORGÃO GERENCIADOR;
- 10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao ORGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta ATA;
- 10.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;
- 10.6. Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;
- 10.7. Constar na Nota Fiscal, dados bancários e considerar razão social da Prefeitura "MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ".
- 10.8. Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos produtos, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1. Indicar o(s) responsável (eis) para a emissão da requisição;
- 11.2. Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devidamente datada assinada, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, descrição dos produtos e local de entrega;
- 11.3. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo a administração o prazo de até 10 (DEZ) dias do mês subseqüente, após recebimento definitivo dos produtos e apresentação da Nota Fiscal para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento deverá ser contado a partir se a sua representação devidamente regularizados.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 11.5. Comunicar ao FORNECEDOR sobre irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 11.6. Indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

- 12.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções enunciadas no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.
- 12.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o FORNECEDOR fica sujeito às seguintes penalidades:
 - 12.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual:
 - 12.2.1.1. até 01 (um) dia, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos;

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49



consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

14.3.1. Em caso de não aceitação, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Serro/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

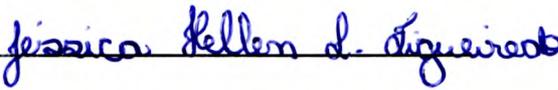
E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

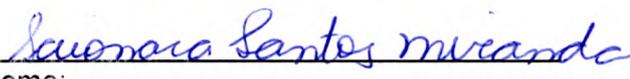
Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de setembro de 2020.


JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Alexandre Dionísio Vieira
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DIONISIO
VIEIRA:01203713673
Dados: 2020.10.16 15:43:56 -03'00'
COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Nome: Jéssica Hellem d. Siqueira
CPF: 116.117.116-90
RG:


Nome: Luísonara Santos Miranda
CPF: 103.748.206-94
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49



EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 056/2020 – Pregão Presencial n.º 029/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA. Ata Contrato no valor Global de: R\$ 39.500,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KIT (MÁSCARAS DE TECIDO, SACOLA, ÁLCOOL EM GEL e SABONETE LÍQUIDO) PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO VISANDO MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19. ASSINATURA: 29/09/2020 – VIGÊNCIA: 29/09/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de setembro de 2020.


João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal

Extrato de Ata Contrato de Registro de Preços nº 160/2020 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé conforme disposição do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, no dia 29 de setembro de 2020.


Mateus do Nascimento
Setor de Licitações